

**EDITAL Nº 013 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017**  
**CONVITE N.º 006/2017**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública na modalidade Convite, do “Tipo Menor Preço” a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos na Administração Pública e pelas disposições deste Edital.

As condições seguintes consubstanciam este Edital e anexos e serão utilizados para normatizar a presente Licitação, em observância à Lei Federal N.º 8.666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao objeto licitado, Anexo I (Carta de Credenciamento), Anexo II (Declaração de Idoneidade), Anexo III (Termo de Renúncia) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

**I - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa habilitada para prestar 40 horas semanais de serviços veterinários no Município, pelo período de 01 (um) ano.

**II- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

2.1 – **DATA:** 16/02/2017

2.2 – **HORÁRIO:** 09 horas

2.3 – **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão – Rua Sinimbu, N.º 644, Centro – Boqueirão do Leão - RS.

**III – DAS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL:**

No ato de conhecimento da licitação, o interessado deverá verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**IV – DA PARTICIPAÇÃO:**

Somente poderão participar da presente Licitação as empresas devidamente habilitadas que:

4.1 – Não estejam suspensas para licitar ou contratar com Órgão Público;

4.2 – Não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.3 – Não estejam sob processo de concordata ou falência;

4.4 – A partir da abertura dos trabalhos pela Comissão de Licitação fica encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta.

## **V – DA FORMA DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da correspondente nota de serviços, na Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio do Município que realizará o pagamento da despesa até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços de atendimentos.

A empresa deverá entregar a relação dos serviços prestados/atendimentos mensalmente, juntamente com as Notas de Serviço, na Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio.

## **VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Convite, e deverão ser formalizadas em duas vias digitadas, assinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, apresentadas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS**  
**CONVITE Nº 006/2017**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (Nome Completo da empresa)**

**MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO DO LEÃO-RS**  
**CONVITE Nº 006/2017**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)**

6.2 – O Envelope Nº 1 deverá conter:

6.2.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.2.4 – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.2.5 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

6.2.6 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

6.2.7 – prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.8 – cópia do Registro junto ao conselho correspondente a área de atuação, do profissional que irá prestar os atendimentos.

Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.2.9 - Carta de Credenciamento outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar propostas, documentação, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, emitidas pelo licitante, nos termos do Anexo I.

6.2.10 – Comprovante de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público nos termos do Anexo II.

6.2.11 – A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope N° 1 da habilitação, a Declaração de Recusa do prazo recursal relativo a fase de habilitação (Anexo III) deste convite.

6.2.12 – Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.13 – Nenhum documento será aceito, em qualquer fase da licitação:

- a) Se o mesmo contiver rasuras;
- b) For manuscrito, salvo as assinaturas;
- c) Contiver entrelinhas.

**6.3 – O Envelope N° 2 deverá conter:**

6.3.1 – Proposta financeira constando o preço da prestação de serviços, incluindo deslocamento, manutenção, pessoal, alimentação, obrigações sociais e comerciais que são de responsabilidade da proponente.

## **VII – DO JULGAMENTO:**

7.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o menor preço.

7.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal N° 8.666/93;

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes .

7.4 – Se necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas a ela, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

#### **VIII – DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **IX – DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Município de Boqueirão do Leão e a proponente vencedora, serão formalizadas através de contrato, cuja minuta é parte integrante deste Convite como Anexo IV, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, seus anexos e na legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

9.2 – O Município de Boqueirão do Leão, convocará formalmente a proponente vencedora da Licitação para assinar contrato, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias, a contar a homologação, esta deverá fazê-lo neste prazo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.3 – O Município de Boqueirão do Leão poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Convite, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **X – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

#### **XI - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**08.01 – Secretarias de Agricultura e do Meio Ambiente**

20.608.0076.2.042 – Programa de Assistência Agropecuária

3.3.90.39.00.00.00.00 0001– Outros Serviços de Terceiros – P.J.

#### **XII – DO INADIMPLIMENTO E DAS SANÇÕES:**

12.1 – Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 9.2 deste edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelo artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sendo que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da proposta;

12.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal N 8.666/93, ficando sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

12.3 – O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 5% (cinco por cento) quando for igual ou superior a 10(dez) dias, ambas calculadas sobre o valor contratado, observando-se também neste caso, as demais sanções declinadas no artigo 87, da Lei Federal N° 8.666/93, assegurada a defesa prévia.

12.4 – As eventuais multas aplicadas após processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1 – À proponente, é assegurado o direito de recurso, nos termos do art. 109 da lei Federal N° 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formalizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

13.2 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido, a qual poderá considerar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Convite.

14.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas neste Edital e não apresentada na reunião de recebimento.

14.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar propostas apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanentes de Licitação.

14.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos na licitação os participantes retardatários.

14.6 – O Município de Boqueirão do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal N° 8.666/93.

14.7 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

14.8 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07 horas às 13 horas, pela Secretaria de Administração – Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, localizada na Rua Sinimbu, Nº 644, Centro, Boqueirão do Leão – RS, ou pelo fone: (51) 3789-1122.

Boqueirão do Leão, 09 de Fevereiro de 2017.

**Paulo Joel Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

**A N E X O I**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_

Credencia o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_

conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Convite N.º 001/2017, assim como poderes específicos para rubricar documentação e propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da Lei e para os fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR**  
**RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias, relativo à fase de habilitação, declara recusá-lo, para os fins deste procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PRIMEIRO CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sinimbu, N° 644, cidade de Boqueirão do Leão - RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob N.º 92.454.818/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**SEGUNDO CONTRATANTE:** ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede ....., cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob N.º ....., neste ato representado pelo Senhor(a) ....., inscrito no CPF, sob o N° ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo N.º ...../2017, Edital N.º ...../2017, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de 40 horas semanais de serviços veterinários no Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução**

A execução do presente contrato far-se-á na forma de prestação dos serviços, a serem prestados pelo profissional ....., veterinário, inscrito no CRMV/RS, sob o N° .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

A Contratante pagara a Contratada, em contrapartida ao serviço prestado em moeda nacional corrente, o valor de R\$ ..... ( ).

O preço inclui todas as despesas de custos diretos e indiretos, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, transporte e fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

## **08.01 – Secretarias de Agricultura e do Meio Ambiente**

20.608.0076.2.042 – Programa de Assistência Agropecuária

3.3.90.39.00.00.00.00 0001– Outros Serviços de Terceiros – P.J.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Reajustamento dos Preços**

Os preços não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da correspondente nota de serviços, na Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio do Município que realizará o pagamento da despesa até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços de atendimentos.

A empresa deverá entregar a relação dos serviços prestados/atendimentos mensalmente, juntamente com as Notas de Serviço, na Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo**

O prazo de vigência deste contrato é pelo período de um ano.

### **CLÁUSULA OITAVA - Dos Direitos e das Obrigações**

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas;
- b) Fiscalizar os fornecimentos dos serviços de forma regular durante toda a execução do contrato.

II - Da Contratada:

- a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidos neste contrato;
- b) Contar com condições para a regular execução do objeto contratado.

Constituem Obrigações das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do valor ajustado;

II - Da Contratada:

- a) Fornecer os serviços conforme as solicitações do Município;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) Ser responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venham a sofrer a Contratante, coisa, propriedades ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Contratante, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar;

d) Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada, as conseqüências decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados, propostos ou profissionais técnicos, notadamente no que diz respeito à: *\*imperfeição dos serviços e \*acidentes de qualquer natureza ou materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência da realização dos serviços;*

e) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da prestação de serviços, seja de natureza trabalhista, previdenciária civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante relativo a esses encargos. Inclusive os que advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Inexecução do Contrato**

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pela Contratante, na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades e das Multas**

A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 - de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.

2 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução do objeto contratado.

3 - de 2% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital.

4 - À multa dobrada a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de

perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave

e) Das Penalidades da Contratante:

No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, a CONTRATANTE sofrerá juros de mora de 1% (um por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Eficácia**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais**

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contato.

E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, ..... de .....de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_